LEI N. 1.850, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

"*Autoriza o Município de Barrinha a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP*".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do projeto de *Geração de Emprego e Renda.*

Artigo 2º. – O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participes.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe.

Barrinha-SP., aos 14 de Fevereiro de 2006.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.